

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXIII - SUMÉ (PB) - EDIÇÃO EXTRA 16 de JUNHO de 2025 pág. 01-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB

DECRETO Nº 1695, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, EM ANTECIPAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO QUE EM SUMÉ OCORRE NA ÚLTIMA SEXTA-FEIRA DO MÊS DE OUTUBRO, POR SER POSTERIOR AO FERIADO NACIONAL DE CORPUS CHRISTI EM 19 DE JUNHO. BEM COMO DECRETA FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JUNHO, CONSIDERANDO O DIA ANTERIOR AO FERIADO DE SÃO JOÃO BATISTA, CELEBRADO EM 24 DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, I da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 20 de junho de 2025, em antecipação ao dia do Servidor Público que em Sumé ocorre na última sexta-feira do mês de outubro, por ser posterior ao feriado nacional de Corpus Christi em 19 de junho; bem como o expediente do dia 23 de junho, considerando o dia anterior ao feriado do dia de São João Batista, celebrado em 24 de junho; e

CONSIDERANDO que o art. 361, incisos II e III, da Lei Complementar no 24/2013, possibilita ao prefeito a edição de Decreto para disciplinar o fechamento das repartições públicas em festejos populares tradicionais e em dias anteriores a feriados civis;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 20 de junho de 2025, em antecipação ao dia do Servidor Público que em Sumé ocorre na última sexta-feira do mês de outubro, por ser posterior ao feriado nacional de Corpus Christi em 19 de junho; bem como decreta facultativo o expediente do dia 23 de junho, considerando o dia anterior ao feriado do dia de São João Batista, celebrado em 24 de junho.

Parágrafo único - A feira livre e de gado do Município ocorrerão normalmente no dia 23 de junho.

Art. 2º. Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais nas respectivas áreas de competências que necessitem funcionar em regime de plantão.

Art. 3º. Os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições de origem ou garagem oficial, após o término do expediente do dia 18 de junho de 2025 e liberados para utilização somente no dia 25 de junho de 2025, observando-se o horário de funcionamento de cada órgão, excetuando-se, neste caso, a circulação de ambulâncias, carros de coleta de lixo e/ou outros que sejam indispensáveis à manutenção dos serviços essenciais.

Parágrafo Único - A liberação excepcional de qualquer veículo oficial para circulação no período do ponto facultativo e feriado ora decretado deverá ser precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2025.

MANOEL LOURENÇO
QUEIROZ
DUARTE:83962450459

Assinado de forma digital por
MANOEL LOURENÇO QUEIROZ
DUARTE:83962450459
Dados: 2025.06.16 14:09:26
-03'00"

MANOEL LOURENÇO QUEIROZ DUARTE
Prefeito Constitucional de Sumé - Paraíba



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (83) 99300 - 8771
<http://www.sumé.pb.gov.br>
EDIÇÃO: ASCOM